



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 294 /2019

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

Processo nº 1952/2019

Projeto de Lei Ordinária nº 147/2019

Relator: Deputado Estadual Davi Maia (DEM)

RELATÓRIO

Recebemos para análise e elaboração de relatório o Projeto de Lei nº 147/2019, de autoria do Deputado Francisco Tenório, o qual “**Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Maria de Lourdes Rufino da Silva**”.

A presente matéria foi encaminhada à 2ª *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* para ser analisada quanto aos aspectos definidos no art. 125, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas.

É o relatório.

VOTO DE RELATOR

Inicialmente, é importante dispor que a matéria de declaração de utilidade pública é normatizada pela Lei Estadual nº 5.355/1992, posteriormente modificada pela Lei Estadual nº 7.052/2009. Nos termos da legislação sobredita, constata-se que a “*Associação de Moradores do Conjunto Residencial Maria de Lourdes Rufino da Silva*” preenche todos os requisitos legais para a consideração de sua utilidade pública, razão pela qual inexistem óbices legais à sua tramitação regular.

No mais, a apresentação do projeto de lei pelo Deputado Estadual encontra-se em consonância com as regras constitucionais de iniciativa, uma vez que Constituição preleciona caber a qualquer membro da Assembleia Legislativa a iniciativa de leis ordinárias, nos termos do art. 86 da Constituição do Estado de Alagoas.



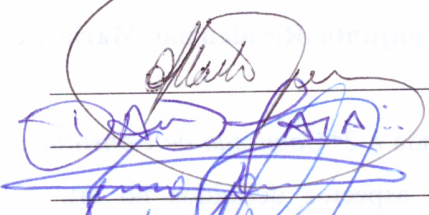
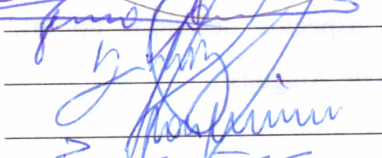
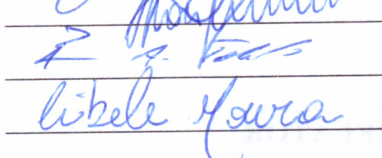
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, entendo pela admissibilidade do presente Projeto de Lei, visto que este respeita a boa técnica legislativa, contemplando os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, razão pela qual nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 147/2019.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-ESTADUAL, em Maceió, 29 de outubro de
2019.

PRESIDENTE

RELATOR - DEPUTADO DAVI MAIA